



109

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

DESPACHO

Subdelegação de Competências

Nos termos do nº3, do artigo 16º, da Lei n.º 49/12, de 29 de agosto, subdelego na funcionária **Maria Armanda da Silva Ribeiro Costa**, para além das competências inerentes à sua função, a minha competência para a assinatura de toda a correspondência ou expediente necessário à mera instrução dos processos da Secção Administrativa e de Expediente.

Subdelego ainda, nas minhas ausências, a prática dos atos do oficial público para lavrar os contratos nos termos da lei.

Tendo em atenção o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, designadamente o disposto no artigo 44º e ss do Código do Procedimento Administrativo, o delegante, conserva entre outros, os seguintes poderes:

- a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades da tarefa da resolução de assuntos que entenda convenientes sem que isso implique derrogação, ainda que em parte, deste despacho;
- b) Direção, controlo, modificação e revogação dos atos praticados pelo delegado;
- c) Em todos os atos praticados por subdelegação de competências, o delegado fará menção expressa da qualidade em que atua, utilizando a expressão " Por subdelegação da Chefe da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública", ou equivalente.

Em todas as situações de concorrência de competências ou de contradição de decisões ou de instruções de serviço, serão as mesmas resolvidas por decisão da Presidência, mediante solicitação de qualquer vereador ou dirigente dos serviços.

Fica revogado o anterior ato praticado neste domínio, com salvaguarda de todos os atos administrativos praticados e os seus efeitos, no âmbito dos poderes ora delegados.

O presente despacho produz efeitos desde o dia 6 de março, inclusive.



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Atento o regime fixado pelo nº 1, do artº 56º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no nº 2 do artigo 47º do Código de Procedimento Administrativo, publique-se o presente despacho através de Edital afixado nos lugares de estilo durante 10 dias úteis, na página institucional do Município e divulgue-se pelos diversos serviços, através dos dirigentes.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 6 de março de 2018

Por delegação do Presidente da Câmara Municipal

A Chefe da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública,


Dra. Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves